**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2 6 6 1**

**( 01 DE OUTUBRO DE 1996)**

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO I.P.T.U.- EXERCÍCIO DE 1996, AOS CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1996, aos contribuintes abaixo relacionados, cujos imóveis foram objeto de inundação:

| CONTRIBUINTE | INSCR. DO IMÓVEL |
|---|---|
| 1. JOSÉ DO CARMO NASCIMENTO | 34153-12-92-0263-00-000 |
| 2. MACIEL ALVES | 34153-12-92-0274-00-000 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto de que trata o "caput"deste Artigo, será concedido em percentual proporcional a área do imóvel que foi inundada, conforme o apurado em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, através da Divisão de Fiscalização de Obras, nos respectivos Processos de nºs. 0555 e 0552/96, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em de 01 de Outubro de 1996.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.